



MAQUIAVEL E A TRADIÇÃO REPUBLICANA¹

Profa. Flávia Benevenuto
Departamento de Filosofia (UFAL)

RESUMO: Pretende-se investigar, a partir especialmente dos primeiros capítulos dos *Discursos sobre a Primeira Década de Tito Lívio*, de Maquiavel, a confluência e divergência de aspectos tradicionais sobre a constituição de Roma em sua fase republicana. Para tal, recorreu-se às *Histórias* de Políbio e à *História de Roma* de Tito Lívio, tomando-as como ponto de partida do debate que foi consolidando ao longo da tradição, destacando-se o modo peculiar com que Maquiavel discute o tema.

PALAVRAS-CHAVE: Constituição. Maquiavel. Republicanismo.

ABSTRACT: It is intended to investigate, especially from the first chapters of the *Discourses on the First Decade of Titus Livy*, from Machiavelli, the confluence and divergence of traditional aspects about the constitution of Rome in its republican phase. For this, we used the *Histories* of Polybius and the *History of Rome* of Livy, taking them as a starting point of the debate that was consolidating throughout the tradition, highlighting the peculiar way in which Machiavelli discusses the theme.

KEYWORDS: Constitution. Machiavelli. Republicanism.

¹ Esse texto é parte do resultado de pesquisa financiada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL.

Pode-se dizer que a constituição dos Romanos concretiza o melhor regime político tanto pelos Antigos quanto pelos autores do Renascimento Italiano. O regime misto que a caracteriza já se constituía como modelo de melhor forma de governo, mas a mistura das formas simples havia se efetivado em variações diversas com mais ou menos êxito. Dentre os pensadores antigos do período clássico, tais como Platão e Aristóteles, a constituição mista de governo ganha destaque, embora apresentem distinções consistentes entre as formas simples que as compõem. A forma mais perfeita de constituição no mundo helênico teria sido a de Esparta, forjada por Licurgo. No entanto, Esparta cede esse lugar de protagonismo à Roma. De fato, os feitos romanos que culminaram na conquista de quase todo o mundo conhecido apontam uma constituição peculiar, que possibilitou feitos incomparáveis. Suas características foram analisadas por vários autores que lhe eram contemporâneos, tais como Políbio, Cícero e Tito Lívio. Suas análises enfatizam aspectos diferentes e há distinções fundamentais que as estruturam. Tais diferenças parecem se reproduzir no período do Renascimento Italiano quando a constituição romana, considerada a melhor forma de governo até então, foi retomada e investigada. Um desses estudos é o de Maquiavel e ele assume distinções relevantes em relação aos estudos de seus contemporâneos. Esse tema de investigação característico do Renascimento teve desdobramentos variados e é um dos pontos de partida mais recorrentes para se pensar o republicanismo nos debates contemporâneos.

Tendo em vista melhor compreender esse assunto em torno da melhor forma de governo e, em especial, acerca da constituição de Roma, assim como um dos pontos de partida para as discussões acerca das Repúblicas no período do renascimento, recorreremos a dois autores antigos, Políbio e Tito Lívio, assim como aos textos de Maquiavel. Os dois antigos são fontes de Maquiavel e partimos de suas perspectivas distintas para procurar compreender o debate que se abre a partir das exposições de Maquiavel, especialmente as que dizem respeito à participação do povo e que compõem os *Discursos sobre a Primeira Década de Tito Lívio*. Não se trata, no entanto, de reconhecer filiações teóricas ou de sobrepor interpretações tomando uma em detrimento das outras. Não se trata de mensurar precisamente onde Maquiavel acompanha ou não as propostas teóricas de Políbio e Tito Lívio, mas apenas de procurar

apresentar autores de momentos distintos que partiram da era republicana de Roma para refletir sobre sua constituição assim como as instituições republicanas, procurando compreender os debates que foram se consolidando ao longo do republicanismo.

1 Políbio e a Constituição Republicana dos Romanos

Políbio é certamente uma das principais fontes da constituição de Roma na ocasião das guerras que possibilitaram sua enorme expansão e garantiram sua hegemonia. Impressionado com os feitos romanos põe-se a descrever os grandes acontecimentos de seu tempo com o intuito de preservar em seus escritos tantos fatos extraordinários. No Livro VI de suas *Histórias*² ele interrompe sua narrativa para apresentar *as causas*. Para ele, assim como para os antigos de modo geral, as causas de tudo de bom ou ruim que ocorre em um determinado corpo político é consequência de sua constituição³. Essa busca pelas causas conduz o autor diretamente à constituição dos romanos que, segundo ele, alcançou feitos sem precedentes. Sua novidade, no entanto, tornava sua investigação mais complexa.

No caso das *Póleis* que muitas vezes atingiram a grandeza e muitas vezes experimentaram uma decadência completa é fácil descrever o passado e prognosticar o futuro. É fácil efetivamente relatar fatos conhecidos e é cômico predizer o futuro consultando o passado. Entretanto, no caso dos romanos não é fácil de modo algum explicar a situação presente, em decorrência da natureza complexa de sua constituição, nem é fácil predizer o futuro por causa de nossa ignorância de seu comportamento peculiar no passado tanto na vida pública quanto na vida privada. (POLÍBIO, 2003, p.70)

A estrutura subjacente à forma da constituição dos romanos seria superior a todos as formas até então conhecidas e, para ele, exigia análise minuciosa. Para fazê-lo, parte da dificuldade que a novidade dessa forma extraordinária impunha e, para identificá-la, recorre ao quadro tradicional das formas de governo, especialmente das formas retas simples, a saber, monarquia, aristocracia e democracia. Para Políbio elas não são nem as únicas nem as melhores (Políbio, 2003, VI-3, p.71) o que, de acordo

² Valemo-nos de duas traduções das *Histórias* de Políbio: a de Raymond Weil para a língua francesa e a de Mário da Gama Kury para o português. Porém, reservamo-nos a liberdade de interferir na tradução feita por Mário da Gama Kury e informamos que as páginas indicadas nas referências são da tradução de Raymond Weil, que, de modo geral, trata com mais precisão o texto original.

³ “A causa predominante do sucesso e de seu contrário em todos os assuntos relativos ao grande governo de um povo é a forma de sua constituição, pois dela, como de uma fonte, nascem não somente todos os desígnios e planos, mas a sua própria realização.” (POLÍBIO, 2003, VI-2, p.69)

com ele, sequer implicavam uma novidade, pelo menos não tomadas individualmente. Para ele,

De fato, devemos obviamente ver como a melhor constituição uma combinação das três espécies mencionadas, pois tivemos prova disso não somente em teoria, mas também nos fatos, já que Licurgo elaborou pela primeira vez uma constituição seguindo esse princípio: a dos espartanos. (POLÍBIO, 2003, p.71)

Uma vez identificados os resultados inéditos do regime romano, Políbio procura apresentar as especificidades dessa constituição que foi capaz de produzir resultados inigualáveis. Sempre ponderando-a a partir dos resultados excelentes da constituição dos lacedemônios, esmiúça suas características específicas. Como ambas as constituições são mistas, faz-se necessário reconhecer as distinções dessas misturas e identificar as características de cada constituição⁴. Políbio apresenta primeiro as especificidades da constituição dos Lacedemônios, apresentado a partir delas as seguintes conclusões:

Para assegurar a posse tranquila do território de Esparta a garantir a liberdade de seus habitantes a legislação de Licurgo era plenamente suficiente, e a quem sustenta que esse é o objetivo da concepção das constituições, devemos admitir que não existe nem jamais existiu qualquer regime ou sistema de governo preferível ao dos espartanos. (POLÍBIO, 2003, VI-50, p.133)

Após exaltar os méritos da constituição de Licurgo, Políbio apresenta também sua conclusão final a respeito da constituição romana. De acordo com ele, “[...] na época em que os cartagineses entraram na Guerra Anibálica sua constituição já havia degenerado e a de Roma lhe era superior.” (POLÍBIO, VI-51, p.134)

A conclusão, de fato, é coerente com o reconhecimento dos feitos romanos que, partindo de uma situação crítica, ou seja, da derrota romana na batalha de Cannas que culminou na morte de tantos soldados que deixou Roma praticamente sem alternativa a não ser reconhecer que havia perdido não somente a batalha para Aníbal como a guerra contra os cartagineses. Ao invés disso, Roma surpreendeu a todos e, como salienta Políbio, em menos de cinquenta e três anos, conquistou não somente Cartago, mas também quase o mundo todo conhecido (POLÍBIO, 2003, VI-2, p.68). Conseqüentemente, compreender as características fundamentais dessa constituição se torna sua tarefa principal no texto. Ele destaca as instituições romanas e o princípio de

⁴ Cf. POLÍBIO, 2003, VI, capítulos: 10 e 45-50.

equidade desta República, assim como as consequências dessas especificidades.

As três fontes de autoridade política mencionadas anteriormente por mim desempenhavam distintamente seu papel na constituição romana. O espírito de equidade e a noção de conveniência sob todos os aspectos demonstrados em todas as esferas governamentais no uso desses três elementos para estruturar a constituição e para a sua aplicação subsequente eram tão grandes que, mesmo para um cidadão romano, seria impossível dizer com certeza se o sistema em seu conjunto era aristocrático, democrático ou monárquico. E tal sentimento era natural. Com efeito, a quem fixar a atenção no poder dos cônsules a constituição romana parecerá totalmente monárquica; a quem fixá-la no Senado ela mais parecerá aristocrática, e a quem a fixar no poder do povo ela parecerá claramente democrática. (POLÍBIO, VI-11 p.86)

Políbio, na sequência do texto, apresenta as funções específicas das instituições descrevendo detalhadamente as características do Consulado, Senado e Tribuno da Plebe. Ele ressalta em cada um deles que, observados separadamente, demonstrariam exclusivamente a forma simples de governo que os constitui. Inicia pelo Consulado e, de acordo com ele,

Os cônsules, presentes em Roma enquanto não se ausentam no comando das legiões, exercem autoridade sobre todos os assuntos públicos, pois todos os magistrados à exceção dos tribunos lhes são subordinados e estão obrigados a obedecer-lhes, e ainda lhes compete introduzir embaixadores no Senado. Além disso, as questões urgentes são levadas ao Senado por eles, que também cuidam da aplicação de todos os dispositivos de seus decretos. Da mesma forma, todos os assuntos da república que dizem respeito à competência do povo são conduzidos por eles, que convocam as assembleias, proclamam medidas a serem tomadas e cuidam da aplicação dos decretos do povo. Quanto aos preparativos de guerra e à condução geral das operações militares, seu poder é quase discricionário, pois ele tem autoridade para fazer quaisquer requisições aos aliados, para designar tribunos militares, recrutar soldados e selecionar os mais aptos para o serviço militar. Os cônsules têm igualmente poderes, quando em serviço ativo, para punir qualquer pessoa sob o seu comando; eles estão também autorizados a gastar quaisquer quantias que decidam, tirando-as dos fundos públicos, e são sempre acompanhados por um questor que executa fielmente suas instruções. (POLÍBIO, 2003, p.87)

As funções dos cônsules são, de fato, de grande abrangência na República e permeiam quase todos os âmbitos de sua constituição. Os cônsules executam funções que vão desde a guerra às reservas financeiras de Roma, passando pela aplicação de decretos e convocação de assembleias. Para Políbio essas tarefas constituem apenas uma

parte do conjunto de atividades concernentes à República. Mas, de acordo com ele, “se alguém olhar para a administração pública sob esse aspecto poderá dizer que o governo é puramente monárquico”. (POLÍBIO, 2003, VI-12, p.87)

Essa afirmação conduz o leitor das *Histórias* de Políbio a uma considerar as instituições em perspectiva, como se a unidade do corpo político fosse um dado que, dependendo do lado o observamos, deixamos de perceber outros lados. Dessa forma, dependendo da perspectiva em que se concentra atenção, identifica-se mais diretamente uma das instituições e, alterando-se o ponto de atenção, altera-se também o resultado da análise. Políbio insiste nisso a cada passo de sua apresentação das instituições. Ele continua sua narrativa expondo as características do Senado.

Quanto ao Senado, em primeiro lugar ele tem autoridade sobre o tesouro público, pois tanto a receita quanto a despesa estão totalmente sobre o seu controle. Com efeito, à exceção das quantias requisitadas pelos cônsules os questores não têm permissão para efetuar qualquer desembolso, seja para o que for, sem um decreto do Senado; a parcela mais vultosa e mais importante que qualquer outra despesa pública – os desembolsos quinquenais dos censores com obras públicas, seja para construções, seja para reparos –, está sob o controle do Senado, que dá aos censores a autorização necessária para esse fim. Além disso, os crimes cometidos na Itália, para os quais é imposta uma investigação pública (quero dizer traição, conspiração, envenenamento e assassinio), estão igualmente sob a jurisdição do Senado. Também no caso de qualquer particular ou cidade na Itália ter que recorrer à arbitragem, ou de reclamar indenizações, ou necessitar socorro ou proteção, o Senado cuidará de todos esses assuntos. (POLÍBIO, 2003, p.88)

O Senado assume principalmente a tarefa de propor leis, assim como de cuidar das reservas de recursos financeiros da República, desde o controle da arrecadação de impostos aos desembolsos a qualquer finalidade pública. Para Políbio, tomado separadamente o papel do Senado é majoritário e, assim como já havia feito ao apresentar as funções do Consulado, afirma: “mais uma vez, para alguém que resida em Roma durante a ausência dos cônsules a constituição parecerá totalmente aristocrática”. (POLÍBIO, 2003, VI-12, p.88)

Por fim, ele apresenta o papel do povo na República. Afirma que “(...) somente o povo tem o direito de conferir distinções e infligir punições (...). (POLÍBIO, 2003 VI-14, p.89) Esse, de fato, é uma das tarefas importantes atribuídas ao povo, acompanhada, segundo Políbio, de sua tarefa principal:

O povo tem ainda o poder de aprovar e rejeitar leis e – o mais

importante de tudo – delibera sobre a paz e a guerra. Além disso, no caso de alianças, de condições de paz e de tratados cabe ao povo ratificar ou rejeitar todos esses pactos. Ora: diante disso mais uma vez alguém poderia dizer com razão que a participação do povo no governo é a mais importante e que essa forma de governo é democrática. (POLÍBIO, 2003, p.89)

Pode-se afirmar que o povo tem, acima de tudo, o direito de veto. Essa é a principal responsabilidade do Tribuno da Plebe. Cabe ao povo vetar ou aprovar as leis propostas pelo Senado, assim como vetar ou aprovar a iminência de uma guerra. Conseqüentemente, as funções do povo não são propositivas, mas interferem diretamente nas funções das outras instituições. Para esclarecê-lo, Políbio expõe as possíveis relações entre o Tribunato e as outras instituições, assim como as interrelações estabelecidas entre as demais instituições. Ele explica alguns dos modos viáveis para que impusessem entraves e dificuldades umas às outras, ou produzissem meios de cooperação (Políbio, 2003, VI.15, p. 90-91). Mais adiante conclui que “sua união é benéfica em todas as contingências, a tal ponto que é impossível achar um sistema político melhor que este” (POLÍBIO, 2003, VI-18, p.93). Essa conclusão final de Políbio parece considerar o movimento natural da constituição romana que, nesse momento específico justamente com essas características particulares, foi capaz de alcançar os feitos políticos mais impressionantes da história. Considera ainda que a grande novidade da constituição dos romanos não é exatamente a mistura das três formas, que já havia sido efetivada historicamente em outras constituições com destaque para a de Licurgo, mas as características específicas assumidas pelas três instituições que a compõem. Para Políbio, tanto essas especificidades quanto a maneira como tais instituições se relacionavam umas com as outras produzem equidade e, conseqüentemente, equilíbrio. E essas teriam sido as causas dos grandes feitos romanos.

II. Tito Lívio e a Constituição Republicana dos Romanos

A estratégia de Tito Lívio para sua História de Roma é apresentá-la na ordem cronológica dos acontecimentos. O primeiro livro trata da Monarquia e termina justamente com a expulsão do rei Tarquínio, o soberbo, e, conseqüentemente, com o fim de uma era monárquica, destarte todas as investidas dos Tarquínios para retomar Roma que só se vê livre definitivamente das ofensivas monárquicas após a morte dos mesmos. O segundo livro trata justamente das alterações na constituição romana após o fim da

monarquia. A forma de governo é, inicialmente, uma mistura de monarquia e aristocracia, sendo esta última efetivada pelo Senado. Parte justamente da recomposição do Senado elevando-o ao número de trezentos membros, “escolhidos entre os mais ilustres da classe equestre” (TITO LÍVIO, [II.1]⁵ 1989, p.106). Essa reestruturação aconteceu imediatamente e consistia em fortalecer a parte da cidade que mais havia sido atacada durante o governo monárquico.

Já a monarquia, a que os romanos estavam avessos pelos fatos recentes relacionados à soberba do rei, efetivou-se pelo consulado, instituição composta por dois cônsules. De acordo com o autor, “todos se haviam comprometido a não tolerar jamais em Roma nem reis, nem pessoas que pudessem comprometer a liberdade” (TITO LÍVIO, [II.2] 1989, p.107). No intuito de resguardar a liberdade a instituição do consulado emerge em grande medida de leis prescritas para garanti-la. Lívio descreve os detalhes afirmando que

Se a origem da liberdade se há de fixar nessa época, foi antes porque a duração do mandato consular se limitou a um ano e não porque se restringiu sob qualquer aspecto o poder real. Os primeiros cônsules mantiveram todos os direitos e todas as insígnias da realeza. (TITO LÍVIO, 1989, p.106)

Na sequência do texto, Lívio apresenta os acontecimentos que levaram à inclusão da terceira forma simples de governo na composição da constituição romana. A democracia se efetiva por meio do tribunato da plebe, expressando-se pelo voto direto do povo. Porém, a inclusão dessa terceira forma simples reta nas instituições romanas não aconteceu de maneira rápida. Foram muitos os acontecimentos que antecederam à criação do tribunato da plebe que concedeu ao povo um lugar institucional no governo de Roma.

Lívio relata desde as insatisfações dos plebeus em relação à escravidão por endividamento⁶, que teriam sido a causa inicial das dissensões, até o desfecho que culminou na criação dos tribunos. Após as primeiras reivindicações favoráveis aos presos por endividamento os tumultos começam a ultrapassar os limites do Fórum:

⁵ Tendo em vista identificar melhor a fonte, sinalizamos o Livro, seguido do capítulo, tal qual expressos na obra de Tito Lívio.

⁶ De acordo com o tradutor, “o escravo insondável tornava-se propriedade de seus credores que tinham o direito não só de vendê-lo como escravo, mas também de retalhar seu corpo em pedaços e dividi-lo.” (TITO LÍVIO, [II.23] 1989, p.136)

Os presos por dívidas, com ou sem algemas, irromperam de todos os pontos da cidade suplicando o auxílio quirites. Não houve um onde não se apresentasse voluntários ao movimento. Verdadeira multidão percorria as ruas, aos gritos, em direção ao Fórum. (TITO LÍVIO, 1989, p.137)

Em meio a toda essa agitação interna e da iminência de uma guerra (contra os volcos) o Consulado romano tenta organizar tropas, tarefa árdua, haja vista o alistamento voluntário e a grande insatisfação dos plebeus naquele momento. Mediante muitas promessas dos cônsules e do Senado, a essa guerra se seguiram outras batalhas, sendo os soldados romanos vitoriosos por muitas vezes em um pequeno intervalo de tempo. Mas, as decisões do Senado e dos cônsules foram tais que, terminadas as batalhas, “os devedores seriam devolvidos a seus credores e além desses outros seriam presos pelo mesmo motivo” (TITO LÍVIO, 1989, p.141)

As consequências foram imediatas. De acordo com Lívio a plebe romana vinha demonstrando receio em relação às promessas feitas antes dos alistamentos das tropas e, dados os acontecimentos que sucederam o final das batalhas, não havia mais dúvidas.

Sem esperanças de contar com o apoio dos cônsules e do Senado, quando viam um devedor ser conduzido à justiça, os plebeus acorriam de todos os lados e com gritos e ruídos impediam que fosse ouvida a sentença dos cônsules, à qual, depois de decretada, ninguém obedecia. Imperava a violência. O medo e o temor de serem maltratados passou dos devedores aos credores ao verem a multidão que ousava agredi-los mesmo diante dos cônsules. (TITO LÍVIO, 1989, p.142)

Muitos tumultos ocorreram até a nomeação de um *dictator*, que conseguiu acalmar os ânimos. Mas, findo seu mandato, os acontecimentos subsequentes passaram desde reuniões secretas realizadas pelos plebeus, chegando até que cogitassem matar os cônsules que os convocavam para uma próxima guerra. Por fim, Lívio relata que os plebeus se retiraram ao Monte Sacro. Esse teria sido o ápice da crise e, nas palavras de Tito Lívio,

Os plebeus, privados de seus companheiros, temiam a violência dos patrícios. Os patrícios, por sua vez, temiam os plebeus que ficaram na cidade, não sabendo se seria melhor que ficassem ou partissem. Por quanto tempo ainda permaneceria tranquila aquela multidão revoltada? Que aconteceria se naquela ocasião houvesse ameaça de guerra no exterior? (TITO LÍVIO, 1989, p.141)

Sem alternativas e diante de uma situação de grande insegurança, os patrícios aceitaram as condições de reconciliação: a criação do Tribunato da Plebe. A plebe teria

“magistrados próprios, invioláveis, que se encarregariam de defendê-la contra os cônsules, sendo vedada aos patrícios o acesso a essa magistratura” (TITO LÍVIO, [II.33] 1989, p. 151).

O Tribunado da plebe, enquanto instituição, integra o governo misto romano, fazendo de sua constituição uma mistura de monarquia, aristocracia e democracia, sendo cada uma delas expressa por uma instituição: Consulado, Senado e Tribunato, respectivamente. Para além do desfecho apresentado por Tito Lívio, que culmina na consolidação dos tribunos que, a partir de então, passa a integrar as instituições romanas, a trajetória do texto evidencia que essa instituição própria do povo não foi criada de maneira voluntariosa ou proposta por um legislador experiente. Foi conquistada após muitos tumultos que submeteram Roma a muitos perigos e efetivado somente quando não havia mais muitas alternativas aos patrícios a não ser ceder aos clamores populares e conceder ao povo uma parte nos assuntos da República.

III. Maquiavel e o republicanismo

Maquiavel inicia seus *Discursos sobre a Primeira Década de Tito Lívio*⁷ apelando a uma recuperação efetiva da constituição dos romanos. De acordo com ele, no direito assim como na medicina os modelos romanos eram instituídos com êxito, mas no que dizia respeito à forma de governo, considera que seus contemporâneos retomavam a constituição da Antiga República de Roma apenas como forma de deleite e não com a real intenção de imitá-la.

No entanto, na ordenação das repúblicas, na manutenção dos estados, no governo dos reinos, na ordenação das milícias, na condução da guerra, no julgamento dos súditos, na ampliação dos impérios, não se vê príncipe ou república que recorra aos exemplos dos antigos. (MACHIAVELLI, 1997, p.198)⁸

⁷ Ao longo do artigo, utilizaremos *Discorsi* para nos referirmos a esta obra de Maquiavel.

⁸ Tendo em vista identificar melhor a fonte, sinalizamos o Livro, seguido do capítulo, tal qual expressos nos *Discorsi* de Maquiavel. Utilizamos, ao longo deste artigo, os textos originais de Maquiavel em italiano, tal como apresentado pelas editoras Biblioteca della Pléiade e Einaudi, como principal fonte da obra do autor. Valemo-nos, ainda, das traduções Martins Fontes da Coleção Obras de Maquiavel para a

Essas primeiras passagens da introdução do primeiro livro dos *Discorsi*, são bastante debatidas já que o período do renascimento é justamente marcado pela recuperação dos antigos. Para Maquiavel, entretanto, isso se fazia mais efetivo nas artes, no direito e na medicina, tal como ele próprio denuncia. Mas, ainda assim, não é simples pensar a negligência do tema das repúblicas. Não se trata aqui de solucionar as questões já tradicionais abertas nessa introdução e que dizem respeito à novidade do texto de Maquiavel⁹, visto que o fizemos em outro lugar. Trata-se, sobretudo, de partir desse enunciado de tentativa de retomada da forma de governo romana, especificamente da forma como se constituía no momento histórico de sua hegemonia para que possamos compreender minimamente essa recuperação do modelo republicano no pensamento de Maquiavel. Partimos, assim, da apresentação que o autor faz do governo misto romano, e, portanto, de como ele compreende o resultado da “mistura” das três formas retas simples da tradição, combinadas e efetivadas pelas instituições romanas no período republicano, a saber: Consulado, Senado e Tribunus da Plebe.

Maquiavel inicia o primeiro capítulo do Livro I dos *Discorsi* apresentando “*quais foram os princípios das cidades em geral e qual foi o de Roma*” e, em seguida, “De quantas as espécies são as repúblicas e de que espécie foi a república romana”. No primeiro, destaca a distinção entre as cidades edificadas por homens ali nascidos e as que foram edificadas por forasteiros. Imediatamente identifica as primeiras a Atenas e Veneza e as edificadas por forasteiros a Roma e Florença. No segundo capítulo, Maquiavel retoma Políbio apresentando sua teoria da anaclose e, embora assuma conclusões distintas das do historiador grego, acompanha o desenvolvimento de seus argumentos até a definição do governo misto romano.

Esse é o ciclo segundo o qual todas as repúblicas se governam, mas raras vezes retornam aos mesmos governos, porque quase nenhuma república poderia ter tanta vida que consiga passar muitas vezes por tais mutações e continuar em pé. (MACHIAVELLI, 1997, p.205)

A afirmação nos remete imediatamente à análise do caso específico investigado por Políbio. No desenrolar dos eventos investigados por ele, ainda que como consequência posterior, não se pode desconsiderar que Cartago foi completamente destruída. Se houvesse um ciclo natural e necessário das formas de governo seria difícil

língua portuguesa, para a maior parte das citações, reservando-nos, sempre que julgamos necessário, a liberdade de alterá-las, tendo em vista a tentativa de aproximá-las ainda mais do que Maquiavel escreveu.

⁹ Procuramos investigar parte dessas questões no artigo: Sobre a novidade de Maquiavel: notas sobre a interpretação lefortiana do prólogo dos *Discorsi*, da Revista *Discurso* (USP), Volume 48/1, 2018.

explicar a destruição completa de uma forma pela dominação estrangeira. Maquiavel, de fato, não vai tão longe em suas conclusões. Como se pode ler na passagem supracitada, ele apenas pondera genericamente que após passar pelos desgastes próprios do processo de corrupção a república pode não conseguir se manter. Essa discordância em relação ao ciclo polibiano parece ser o início de um rompimento mais efetivo com as conclusões do autor, embora não se concretize na sequência imediata do texto.

Ao seguir sua investigação sobre as Repúblicas, segundo ele, tão mal recuperadas até então, Maquiavel retoma o quadro clássico das formas simples de governo e critica todas as formas simples que o compõem. Considera

Que todos esses modos são nocivos, tanto pela brevidade da vida que há nos três bons quanto pela malignidade que há nos três ruins. Assim, sempre que tiverem conhecimento desse defeito, aqueles que prudentemente ordenam leis evitaram cada um desses modos por si mesmos e escolheram algum que tivesse um pouco de todos, por o julgarem mais firme e estável; porque, quando numa mesma cidade há principado, optimates e governo popular, um toma conta do outro. (MACHIAVELLI, 1997, p.205)

Essa passagem – muito conhecida – evidencia a recusa das formas simples de governo como formas duráveis. Para Maquiavel elas estariam sujeitas à corrupção, sendo a unicidade de suas formas a principal característica que as incapacitavam de resistir ao tempo. Maquiavel adere aqui à tradição das formas mistas de governo e, embora rejeite algumas especificidades do ciclo polibiano, assim como a conclusão do autor sobre o mesmo, divide com ele o reconhecimento da superioridade do governo misto de Roma em sua fase republicana.

Maquiavel parece efetivamente dialogar com Políbio, comentando algumas de conclusões importantes, tais como a grandeza de Licurgo e as qualidades da constituição de Esparta, a brevidade da conclusão de Sólon em Atenas. Ao tratar das duas primeiras instituições da constituição dos romanos os autores permanecem alinhados. Ao apresenta-las Maquiavel afirma que

Ao constituírem imediatamente dois cônsules para ficarem no lugar dos reis, na verdade depuseram em Roma o nome, mas não o poder régio: de tal forma que, como só tivesse cônsules e senado, aquela república vinha a ser mescla de duas qualidades das três acima citadas, ou seja, principado e optimates. (MACHIAVELLI, 1997, p. 206)

Até aqui as divergências aparecem somente no tom da apresentação. Mas, na sequência elas se tornam mais definitivas. De fato, ao retomar a constituição dos romanos Maquiavel se afasta das conclusões de Políbio.

Faltava-lhe apenas dar lugar ao governo popular: motivo por que, tornando-se a nobreza romana insolente pelas razões que abaixo se descreverão, o povo sublevou-se contra ela; e assim, para não perder tudo, ela foi obrigada a conceder ao povo a sua parte, e por, outro lado, o senado e os cônsules ficaram com tanta autoridade que puderam manter suas respectivas posições naquela república (MACHIAVELLI, 1997, p.206)

Maquiavel, diferentemente de Políbio, se interessa pelas maneiras muito diferentes como as instituições foram criadas, conferindo atenção especial à última, que só teria sido efetivada após muitas conturbações e tumultos. Suas conclusões evidenciam o quanto a inclusão dessa terceira instituição à constituição de Roma, e conseqüentemente, a inserção dessa terceira forma simples no governo romano, lhe foram benéficos.

E foi-lhe tão agradável a fortuna que, embora se passasse do governo dos reis e dos optimates ao povo, por aquelas mesmas fases e pelas mesmas razões acima narradas, nunca se privou de autoridade o governo régio para dá-la aos optimates; e não se diminuiu de todo a autoridade dos optimates, para dá-la ao povo; mas permanecendo mista, constituiu-se uma república perfeita: perfeição a que se chegou devido à desunião entre plebe e senado, como nos dois próximos capítulos profusamente se demonstrará. (MACHIAVELLI, 1997, p.207)

A partir de então Maquiavel inicia o que parece ser uma longa e profícua defesa do governo misto romano. Não de sua forma inicial (mistura de monarquia e aristocracia) mas da mistura das três formas simples retas (monarquia, aristocracia e democracia) nos moldes como se efetivaram em Roma. Faz-se necessário salientar as especificidades da constituição dos romanos haja vista que seu resultado teria sido extraordinário e, conseqüentemente, superior aos alcançados, por exemplo, por Esparta cuja constituição também mesclava as mesmas três formas simples, mas de maneira diversa.

O ponto principal enfrentado por ele consiste justamente naquele em que se concentravam as críticas de seu tempo à constituição de Roma nos tempos da república: os tumultos da plebe. Para Maquiavel, os benefícios dessa constituição aos romanos

foram tais que a tornaram a melhor constituição de todos os tempos. Sua argumentação considera, principalmente, os resultados dos tumultos que culminaram no resultado final da constituição.

Por isso, depois de muitas confusões, tumultos e perigos de perturbações, surgidos entre a plebe e a nobreza, chegou-se à criação dos tribunos, para a segurança da plebe; e [os tribunos] ordenaram tanta preeminência e reputação que a partir de então puderam ser sempre intermediários entre a plebe e o senado, obviando à insolência dos nobres. (MACHIAVELLI, 1997, p.208)

Nos dois capítulos subsequentes Maquiavel, parece ter abandonado as histórias de Políbio, passando a acompanhar mais de perto o texto de Tito Lívio. Intitulados respectivamente “*que acontecimentos levaram à criação dos tribunos da plebe em Roma, o que tornou a república mais perfeita*” e “*a desunião entre plebe e senado tornou livre e poderosa a república romana*” os capítulos III e VI do primeiro livro dos *Discursos sobre a primeira década de Tito Lívio* dialogam com as passagens em que Lívio descreve os tumultos da plebe romana que culminaram na criação do tribunato da plebe. Nesse diálogo Maquiavel tece comentários e conclusões que enfrentam considerações já estabelecidas pelos seus contemporâneos e avalia os eventos passados tendo em vista as discussões de seu tempo. Maquiavel escreve, portanto, “contra a opinião de muitos, segundo a qual Roma foi uma república tumultuária e tão cheia de confusão que, se a boa fortuna e a *virtù* militar não tivessem suprido todos os seus defeitos, ela teria sido inferior a todas as outras” (MACHIAVELLI, 1997, I-4, p. 208-209). Esse tipo de conclusão sobre os tumultos da plebe romana tendia, aos olhos de Maquiavel, a mitigar os elementos importantes da constituição dos romanos. Tendo em vista estabelecer diálogo com seus contemporâneos e confortar essa conclusão Maquiavel insiste nas consequências dos tumultos:

Direi que quem condena os tumultos entre os nobres e plebeus parece censurar as coisas que foram a causa primeira da liberdade de Roma e a considerar mais a assuada e a grita que de tais tumultos nasciam do que os bons efeitos que eles geravam. (MACHIAVELLI, 1997, p.209)

Os tumultos em Roma foram parte inevitável do processo que teve como resultado final sua constituição tal como se caracterizava no período em que os romanos alcançaram a hegemonia. Tal constituição possibilitou não somente durabilidade, mas alcançou a glória e a grandeza. Os tumultos produziram poucos problemas sérios, como

mortes e exílios, ao passo que possibilitaram a Roma a melhor versão de uma constituição. Para Maquiavel, uma constituição que tornou livre o povo romano.

E não se pode chamar de não ordenada uma república dessas, onde há tantos exemplos de *virtù*; porque os bons exemplos nascem da boa educação; a boa educação, das boas leis; e as boas leis, dos tumultos que muitos condenam sem ponderar: porque quem examinar bem o resultado deles não descobrirá que eles deram origem a exílios e ou violências em desfavor do bem comum, mas sim a leis e ordenações benéficas à liberdade pública. (MACHIAVELLI, 1997, p.209)

Maquiavel se afasta em definitivo da tese polibiana que tomava a constituição romana pela ideia de equilíbrio e se aproxima do texto de Tito Lívio que narra os detalhes dos tumultos que antecederam a criação do tribunato da plebe. Ele sabe que seus interlocutores conhecem os escritos de Lívio – tanto quanto os de Políbio – e parece abrir diálogo com eles. Apresenta o seguinte questionamento,

E se alguém dissesse: os modos eram extraordinários, quase ferozes, ver o povo junto a gritar contra o senado, o senado contra o povo, a correr em tumulto pelas ruas, a fechar o comércio, a sair toda a plebe de Roma, são coisas que assuntam quem as lê, e não poderia ser diferente; pois digo que toda cidade deve ter os seus modos para permitir que o povo desafogue sua ambição, sobretudo as cidades que queiram valer-se do povo nas coisas importantes (...). (MACHIAVELLI, 1997, p.209)

Diferentemente de Lívio, Maquiavel não somente apresenta os tumultos, mas pondera esses acontecimentos e chega a algumas conclusões sobre eles. Ao fazê-lo afasta-se dos entendimentos que seus contemporâneos tinham desse momento da história de Roma, vislumbrando-o como um dos piores episódios enfrentados pelos antigos. Esse período de tumultos, para a maioria, representava uma pequena tormenta em séculos de harmonia. Maquiavel, ao contrário, vê esses acontecimentos como parte integrante dos fatores que, associados, resultaram na melhor constituição de todos os tempos e, por isso mesmo, portava lições importantes a quem quisesse se valer dos exemplos romanos. A inclusão da participação direta do povo como parte integrante da constituição dos romanos beneficiou enormemente a república e possibilitou a ela, além da capacidade de manter-se, a possibilidade de conquistar praticamente todo o mundo conhecido.

Portanto, deve-se censurar o governo romano com mais comedimento; e considerar que tantos bons efeitos oriundos daquela república só podiam ser causados por ótimas razões. E, se os tumultos foram razão

para a criação dos tribunos, merecem sumos louvores; porque, além de concederem a parte que cabia ao povo na administração, tais tribunos foram constituídos para guardar a liberdade romana (...). (MACHIAVELLI, 1997, p.210)

Essas conclusões, no entanto, não nos parecem conduzir à admiração prévia dos tumultos, nem à defesa dos mesmos tomados de forma isolada. Vale lembrar que a queda do governo romano mais tarde também se deu em meio a tumultos. Não se pode concluir, portanto, que tumultos são bons por si mesmos. Nesse ponto específico, porém, Maquiavel nos faz considerar que ignorá-los como parte do processo que levou o povo a tomar sua parte em Roma, o que teve tantas consequências benéficas para essa cidade, não parece contribuir aos estudos da constituição, assim como das instituições, dessa tão admirada república.

Considerações finais

O tratamento que Maquiavel dá ao tema dos tumultos é inédito e considerado inusitado em seu tempo. Ao longo da história da filosofia construiu-se certo consenso em torno da ideia da harmonia política como garantidora de estabilidade e, conseqüentemente, durabilidade de uma determinada constituição. Políbio, por exemplo, apesar de descrever as características principais das instituições e de reconhecer a relevância do papel do tribunato da plebe, não menciona as circunstâncias e os acontecimentos relacionados à sua criação. Ao invés disso, apresenta a interrelação entre as instituições da república como causa de seu equilíbrio. Essa perspectiva parece espelhar as considerações ao longo da história da filosofia a respeito da relação entre êxito e harmonia.

A exceção a esse modo de compreender a constituição dos romanos pela primazia do equilíbrio foi concebida a partir de elementos apresentados na narrativa história de Tito Lívio. O texto dele, de fato, descreve os detalhes dos tumultos que antecederam a criação do tribunato da plebe, apresentando-os no formato de uma narrativa histórica. Os contemporâneos de Maquiavel conheciam muito bem esse texto, tanto quanto o de Políbio, e se apegavam mais às conclusões desse último do que aos trechos da narrativa dos tumultos. Faz-se relevante mencionar que ambos os autores antigos descrevem os acontecimentos que sucederam em Roma após o fim da

monarquia dos Tarquínios, e que caracterizam, portanto, a Roma Republicana. Oferecem, no entanto, perspectivas distintas ao valorizar acontecimentos diferentes em suas histórias. Os textos não necessariamente oferecem visões distintas de um mesmo acontecimento. Oferecem, antes, cada um deles, uma parte dos acontecimentos. E, ao destacarem determinados eventos em detrimento de outros, despertam a atenção de seus leitores (especialmente, no caso, renascentistas) para modos diferentes de pensar a República Romana. Maquiavel parece, nesse sentido, ter identificado essas diferentes perspectivas. Ao invés de mitigá-las, ele as expõe na ordem de seu texto e assume um lugar único no tratamento da questão. Traz à tona justamente os trechos que promoviam desacordo às as notáveis afirmações que destacavam, em seu tempo, a harmonia consequente da constituição republicana de Roma. Essa prática tradicional de destacar o equilíbrio e a harmonia consequentes desta constituição – sem mencionar os tumultos que a antecederam – cedeu lugar, no texto de Maquiavel, a uma longa análise desses tumultos, considerando-se suas causas assim como suas consequências para república.

Precisamos ponderar que Maquiavel não segue o texto de Lívio ao longo dos *Discorsi*, salvo em alguns momentos específicos. Não cabe nas pretensões desse trabalho determinar os trechos e assuntos em que Maquiavel abre diálogo com os autores Antigos. Mesmo se restringíssemos essa análise apenas aos dois autores tratados diretamente nesse texto, seria um trabalho exaustivo e que não necessariamente acrescentaria aos propósitos expostos aqui. Faz-se necessário destacar, no entanto, que Maquiavel não acompanha esses autores ao longo de todo o texto e que, ao nosso ver, esse diálogo é posto como ponto de partida para que Maquiavel pudesse introduzir temas importantes em seu tempo (LEFORT, 1986, p. 453-466). Após estabelecido o debate com esses autores clássicos e muito lidos em seu tempo, Maquiavel se aproxima ou se distancia deles, assim como de outros, dependendo de sua estratégia argumentativa.

Nota-se ainda que Maquiavel recorre à narrativa de Tito Lívio para fazer algo que não havia sido feito nem por Tito Lívio nem por ninguém. Ele identifica e destaca a relação direta entre os tumultos e seus resultados, a saber, a completude da constituição. Ao fazê-lo verte luz sobre a narrativa que descreve os tumultos, apresenta conclusões inéditas e que se opunham a essa imagem do equilíbrio da república. Ao se dedicar ao tema Maquiavel delinea os fundamentos estruturantes de seus escritos a partir do que se costuma chamar de teoria dos humores. De forma muito resumida pode-se dizer que,

para o autor, o corpo político, em todos os estados, é caracterizado pela cisão entre grandes e povo, sendo que os primeiros desejam governar e oprimir o povo enquanto o povo não deseja ser governado e oprimido pelos grandes¹⁰. Dado os desejos irreconciliáveis entre grandes e povo, o tema da divisão social faz-se incontornável. Para Maquiavel, a tensão entre grandes e povo é uma característica na cena pública e é o que faz a cidade pulsar. As maneiras institucionais de lidar com esses desejos contraditórios é o que determina a forma de governo e, conseqüentemente, o que determina as condições de possibilidade para a liberdade política. Nesse sentido, a investigação dos tumultos feita por Maquiavel, assim como suas conclusões, o afastam da tradição que parte do pressuposto da harmonia política. Sérgio Cardoso nos ajuda a compreender os termos desse distanciamento. De acordo com ele,

Maquiavel recusa, como ficção, a representação da cidade determinada pela ideia da concórdia civil, da solidariedade dos cidadãos devotados ao bem público e governados por leis justas — a ideologia da *unione*, sublimada pela oposição aos inimigos estrangeiros, com que operam os humanistas — e reafirma aí sua compreensão da política como o terreno das manifestações da discórdia civil, do conflito intransponível, entre os grandes e o povo, a “desunião” que mantém viva a liberdade e que, pelos “bons efeitos que produz”, revigora as repúblicas. (CARDOSO, 2007, p.13)

Os tumultos, normalmente vistos como período de conturbações a que se deveria a todo custo evitar, ganham um lugar central no pensamento de Maquiavel e são por ele desdobrados em questões importantes em sua obra, via de regra relacionadas ao papel do povo na República e à liberdade política. Tais questões se tornaram elementos centrais do debate em torno do melhor modelo de República nos tempos de Maquiavel e parecem ainda hoje planarem nas discussões em torno dos temas do republicanismo.

Não se pode deixar de afirmar que esse é apenas um recorte de um dos pontos de discussão do republicanismo. Vale lembrar que o governo misto também foi apresentado por Platão e Aristóteles e há muitos traços dessa forma peripatética nos textos de Políbio, assim como grande influência platônica nos escritos do Cícero sobre o assunto (CARDOSO, 2000). Não se pretende, portanto, concluir que as discussões em torno do melhor modelo de República no período do renascimento se sobreponham a

¹⁰ Essa afirmação, estruturante no pensamento de Maquiavel, aparece no nono capítulo nove do *Príncipe*, no capítulo quatro do primeiro livro dos *Discursos sobre a Primeira Década de Tito Lívio* e também no primeiro capítulo do terceiro livro da *História de Florença*. O tema dos tumultos, assim como o dos humores, tem muitos desdobramentos e já nos dedicamos a eles outros lugares, especialmente no livro *Maquiavel e a Figura do Governante* e no capítulo “Maquiavel: o governo misto e a república romana” que integra o livro *Reflexões sobre Maquiavel*.

outros momentos dessa longa tradição. Trata-se apenas de reconhecer que Maquiavel introduz nesse longo debate um elemento novo. Maquiavel, diferentemente de seus contemporâneos, remonta à constituição dos romanos pelos tumultos. Afirma as consequências benéficas que os resultados desses últimos produziram, garantindo uma das instituições da República para a participação direta do povo.

Abre, portanto, um longo debate sobre a participação do povo. Debate esse que marca a retomada do tema do republicanismo em Florença, especialmente pelas aproximações e distinções em relação à Sereníssima Veneza, grande modelo naquele momento. Veneza, de fato, ganhava destaque por ter sido ordenada de modo a fazer predominar a harmonia social, “regime no qual todos os segmentos sociais estavam representados. Mas cabia principalmente ao *patriziato* ou aristocracia mercantil ditar os rumos da república”. (MARTINS, 2013, p.58) As conclusões de Maquiavel sobre a constituição republicana dos romanos, especialmente por atribuírem ao espaço público o papel de absorção dos conflitos, (PANCERA, 2010) se opõem ao modelo veneziano. Abrem conseqüentemente um longo e frutífero debate sobre a participação direta do povo, assim como questões como igualdade e liberdade política, questões estas que marcam o legado maquiaveliano.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BENEVENUTO, F. *Maquiavel e a Figura do Governante*. Curitiba: Ed. Prismas, 2016.
- _____. *Sobre a novidade de Maquiavel: notas sobre a interpretação lefortiana do proêmio dos Discorsi*. In: Revista Discurso, v.48, n.01, 2018, p.109-119.
- _____. *Maquiavel: o governo misto e a república romana*. In: SALATINI; DEL ROYO. *Reflexões sobre Maquiavel*. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014.
- CARDOSO, S. *Que República?* In: BIGNOTTO, N. (Org.). *Pensar a República*. Belo Horizonte: UFMG, 2000.
- CARDOSO. Apresentação. In: ARANOVICH, P. *História e Política em Maquiavel*. São Paulo: Discurso Editorial, 2007.
- LEFORT, Cl. *Le Travail de l'oeuvre Machiavel*. Paris: Gallimard, 1986.

LÍVIO. T. *História de Roma*. Tradução Paulo Matos Peixoto. São Paulo: Prumape, 1989.

MACHIAVELLI. *Opere. A cura di Conrado Vivanti*. Torino: Einaudi-Gallimard, 1997.

MAQUIAVEL. *Discursos sobre a Primeira Década de Tito Lívio*. São Paulo : Martins Fontes, 2007.

MARTINS, J. A. Aristotelismo político e republicanismo aristocrático no *Quattrocento* veneziano: o *De Republica* de Lauro Quirini. In.: ADVERSE (org.). *Filosofia Política no Renascimento Italiano*. São Paulo: AnnaBlume Editora, 2013.

PANCERA, C.G. *Maquiavel entre Repúblicas*. Belo Horiaonte: EdUFMG, 2010.

POLÍBIO. *Histoires*. Tome VI - Livre VI. Texte établi et traduit par Raymond Weil avec la coloboration de Claude Nicolet. Paris: Les Belles Lettres, 2003.

_____. *Histórias*. Tradução Mário da Gama Kury. 2.ed. Brasília: EdUNB, 1998.